

Id:0B620BC09B4587D7



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, Nº 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, e Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- > Pregão Eletrônico nº: **049/2023**
- > Processo Administrativo nº: **166/2023**
- > Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 19 (DEZENOVE) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT DE 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS, 220 VOLTS, PARA O ESPAÇO FÍSICO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI"**.
- > Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**.
- > Adjudicação: **POR ITEM**.
- > Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- > Fonte de Recurso: **500. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52**
- > Valor estimado: **R\$51.640,45 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);**
- > Data da abertura: **25/04/2023 às 11:30h no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br**
- > O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **www.bbmnetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/.**
- > Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço eletrônico: **licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br**

Santana do Piauí - PI, 05 de abril de 2023.

JONIELDON ROCHA Assinado de forma digital por  
RODRIGUES:900241 RODRIGUES:90024184349  
84349 Data: 2023.04.05 11:11:06  
0300

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Id:0CC55138F8CF8775



SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI

Edital Nº 01/2023/CMDCA

SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ-PI

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI.

Edital n. 01/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Braz do Piauí-PI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Braz do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.05 de 03 de abril de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Braz do Piauí -PI e dá outras providências.

**1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

- 1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Braz do Piauí - PI, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
- 1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
- 1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
- 1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.<sup>1</sup>
- 1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
- 1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R\$ 1.302,00

- 1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00m às 12h00m e de 13h30m às 17h00m sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
- 1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobre aviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n.05 de 03 de abril de 2023 ou a que a suceder.
- 1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n.05 de 03 de abril de 2023 ou a que a suceder.
- 1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto

da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, a Lei Municipal n.05 de 03 de abril de 2023 ou a que a suceder.

- 1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n.05 de 03 de abril de 2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

**2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

- 2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Braz do Piauí-PI ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.05 de 03 de abril de 2023.
- 2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
  - I. Inscrição para registro das candidaturas;
  - II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
  - III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
  - IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal<sup>2</sup> e secreto dos eleitores do Município de São Braz do Piauí-PI, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

**3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

- 3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.05 de 03 de abril de 2023, a saber:
  - I. Reconhecida idoneidade moral;
  - II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - III. Residir no Município há mais de dois anos;
  - IV. Comprovada participação e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação dos direitos infanto-juvenis, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no decurso do processo de escolha;
  - V. Conclusão do Ensino Médio;
  - VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
  - VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
  - VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
  - I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
  - II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
  - III. Certificado de quitação eleitoral;<sup>3</sup>
  - IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;<sup>4</sup>
  - V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;<sup>5</sup>
  - VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;<sup>6</sup>
  - VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;<sup>7</sup>

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

<sup>4</sup> Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

<sup>5</sup> Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

<sup>6</sup> Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

(Continua na próxima página)